

**SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | SOCIAL**

Acórdão

Processo

06S1067

Data do documento

6 de julho de 2006

Relator

Sousa Peixoto

**DESCRITORES**

Compensação &gt; Prescrição &gt; Questão nova

---

**SUMÁRIO**

1. O crédito prescrito só não pode ser objecto de compensação quando a prescrição já podia ser invocada no momento em que se tornou compensável.
2. Os créditos tornam-se compensáveis não quando a declaração de compensação é emitida, mas no momento em que as partes se tornaram simultaneamente credora e devedora uma da outra.

**Fonte:** <http://www.dgsi.pt>